

**ALGAR TELECOM S/A**  
Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/ME: 71.208.516/0001-74  
NIRE: 313.000.117-98

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2021**

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:** Sendo considerada realizada na Sede social da Companhia, localizada no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP.: 38.400-668, no dia 16 de agosto de 2021, às 10:00 (dez) horas, de modo exclusivamente digital e remota, via plataforma Cisco *Webex*, nos termos do Artigo 121, §-A, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”), e da Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020.

**2. PUBLICAÇÕES LEGAIS: 2.1.** Foram publicados os editais de convocação, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021, nas páginas 1, 1 e 3, respectivamente, e no Jornal Diário de Uberlândia nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2021, todos na página 10.

**3. PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 93% (noventa e três por cento) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas.

**4. MESA:** Presidente, Tulio Toledo Abi-Saber. Secretário “ad hoc”, Lucas Felliipe Duque Finotti.

**5. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre:

**5.1.** Ratificação da nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70, com sede na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-290, empresa especializada contratada pela Companhia para elaboração do laudo de avaliação previsto no Artigo 256, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”), em razão da aquisição das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A.,

Visto:  
Renan Vieira Santos  
OAB/SE 13.417

inscrita no CNPJ/ME nº 05.872.814/0001-30 (“Vogel”) pela Algar Soluções em TIC S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 22.166.193/0001-98, controlada da Companhia (“Algar Soluções);

**5.2.** Aprovação do Laudo de Avaliação; e

**5.3.** Ratificação, nos termos do Artigo 256, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, da aquisição de ações representativas de, no mínimo, 85,2% (oitenta e cinco vírgula dois por cento) até 100% (cem por cento) do capital social da Vogel pela Algar Soluções, pelo valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).

**5.4.** Autorização aos administradores para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade dos presentes, salvo os legalmente impedidos ou aqueles que, porventura, se abstiveram, foram tomadas as seguintes deliberações:

**6.1.** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas da Acionista presente, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei das Sociedades por Ações;

**6.2.** Aprovada a nomeação e contratação da APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.281.922/0001-70, com sede na Rua do Passeio, nº 62, Sala 601, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-290, empresa especializada contratada pela Companhia para elaboração do laudo de avaliação previsto no Artigo 256, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo de Avaliação”), em razão da aquisição das ações da Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S.A., inscrita no CNPJ/ME nº 05.872.814/0001-30 (“Vogel”) pela Algar Soluções em TIC S.A, controlada da Companhia (“Algar Soluções);

**6.3.** Aprovado o Laudo de Avaliação;

**6.4.** Ratificada a aquisição pela Algar Soluções, de ações representativas de, no mínimo, 85,2% (oitenta e cinco vírgula dois por cento) até 100% (cem por cento), do capital social da empresa Vogel, pelo valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Preço de Aquisição”), aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia na Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2021 (“Transação”).

Visto:  
Renan Vieira Santos  
OAB/SE 13.417

6.4.1 Consignar que, em decorrência da presente deliberação e considerando o Preço de Aquisição ter ultrapassado uma vez e meia o valor do patrimônio líquido da Vogel, avaliado o patrimônio a preços de mercado, conforme estabelecido no Artigo 256, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia informa que a respeito da Transação conferirá aos acionistas da Companhia dissidentes o direito de recesso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata desta Assembleia Geral, mediante o reembolso do valor de suas ações, consoante o Artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações.

6.4.2. Consignar que somente farão jus ao direito de retirada os acionistas dissidentes que mantenham ininterruptamente a titularidade de suas ações desde o dia 8 de maio de 2021, data da publicação do Fato Relevante da Transação, até a data do efetivo exercício do direito de retirada, conforme Artigo 137, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Esclarece-se que o exercício do direito de retirada será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do acionista dissidente.

6.4.3. Consignar que importância a ser paga a título de reembolso aos acionistas dissidentes da Companhia, será equivalente ao valor do patrimônio líquido da ação da Companhia em 31 de dezembro de 2020, conforme demonstrações financeiras da Companhia aprovadas em Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2021, que corresponde a R\$ 4,93 por ação, sendo o pagamento realizado até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data do recebimento pela Companhia, da formalização por escrito do direito de recesso.

6.4.4. De acordo com o disposto no Artigo 137, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas da Companhia deverão, sob pena de decadência, exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata desta Assembleia Geral.

**6.5.** Aprovada a prática, pelos administradores da Companhia e/ou por procuradores, de todos os atos necessários à implementação e formalização da Transação.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata, e, depois de lida e aprovada, assinada digitalmente pelos presentes. Assinam digitalmente a via desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Tulio Toledo Abi-Saber, o Secretário “ad hoc” Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti, os acionistas ALGAR S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Líbera

Visto:  
Renan Vieira Santos  
OAB/SE 13.417

Souza Ribeiro), ÁRVORE S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES (p.p. Líbera Souza Ribeiro ), LUIZ ALEXANDRE GARCIA (p.p. Líbera Souza Ribeiro) e ARCHY LLC – CITIBANK DTVM SA (p.p. Ivo Pereira de Freitas Filho).

Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Lucas Fellipe Duque Finotti, na qualidade de Secretário “ad hoc”, certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, Luciano Roberto Pereira, OAB/MG 114.668 e Renan Vieira Santos, OAB/SE 13.417, na qualidade de advogados.

Visto:  
Renan Vieira Santos  
OAB/SE 13.417